



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 022/SCI-AP/2023

TRATA-SE DE PARECER REFERENTE REQUERIMENTO DO SERVIDOR MARCELO FERNANDES ROSA RELATIVO À PEDIDO DE PROMOÇÃO.

Examinamos o pedido do servidor Marcelo Fernandes Rosa referente a promoção por conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, apresentando um Certificado de Especialização em Língua Portuguesa: Redação e Oratória, com carga horária de 462 horas, e um Certificado de MBA em Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021, conforme dispõe o art. 17 da Lei Complementar nº 143/2009, apresentando requerimento ao setor competente bem como o certificado de conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu*.

É necessário o preenchimento dos requisitos de lapso temporal, apresentação de comprovante da titulação registrado no MEC; e, ainda, verificar a dotação orçamentária. Tendo o servidor apresentado dois certificados, apenas um poderá ser utilizado para a promoção de acordo com o art. 17 e o Anexo X da Lei Complementar nº 143/2009.

Em tempo, é preciso constar que o certificado apresentado pelo servidor demonstra afinidade com as atividades desempenhadas pelo mesmo, sendo este o ponto principal da análise, e a instituição é registrada no MEC, podendo ser averiguada no endereço: <https://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MjI2NjA=>

Sendo direito previsto em legislação própria e municipal, tendo dotação orçamentária suficiente, e atendendo a todos os requisitos da Lei 143/2009, não há o que se falar em negar o direito ao servidor que cumpriu com todas as regras exigidas pelo ordenamento.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 04 de Julho de 2023.

LUCIANA DUARTE FELISBERTO
Controladora Interna